



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 423/2012

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PISO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE E INDICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Aracati, o salário mínimo, no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), como piso dos vencimentos, proventos e salários base dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas.

Art. 2º. O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e doze, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

